

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 02

Proc. 934133

PROJETO DE LEI n.º 129133

Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – receber repasses financeiros e cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

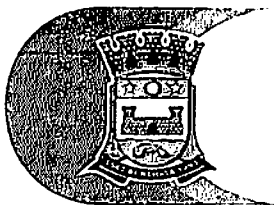
III – abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 08 de novembro de 2011. (PA n. 5757/2011)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folha 03

Proc 93414

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal De Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos, encaminhamos anexo o projeto de Lei que ***"Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social"***, pelos motivos que passamos a expor:

O convênio a ser celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, viabilizará a execução de Programas diretamente ligados à assistência social no Município e garantirá atuação articulada ao conjunto de políticas setoriais, propiciando proteção e desenvolvimento social às pessoas em situação de vulnerabilidade e exclusão social, visando a defesa dos direitos sociais.

A boa gestão das políticas sociais é um passo efetivo às intervenções públicas na área social.

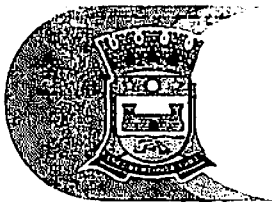
Para alcançar esse objetivo, o Governo do Estado de São Paulo estabeleceu, nos últimos anos, novos parâmetros de gestão para suas políticas sociais.

A primeira tarefa foi criar uma estratégia para superar a fragmentação de programas e a pulverização de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS).

A segunda, fortalecer o compromisso de avaliar as políticas sociais estaduais que, mormente por causa do modelo brasileiro de intervenção, ainda apresentavam elevado grau de superposição de ações em diferentes níveis de governo, sendo necessário estabelecer critérios mais adequados de distribuição de recursos e definir padrões para melhorar a eficiência das políticas de combate à pobreza.

Diante do exposto solicitamos aos Nobres Edis que apreciem e aprovelem o referido projeto de lei com a mesma sabedoria presente em todos os atos desta respeitada Casa de Leis.


Arq. Urb. José Mauro Dedemó Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 04
Proc. 93413

Bertioga, 11 de novembro de 2011.

OFÍCIO N. 465/11 – G
Processo Administrativo n. 5757/2011
(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 33.893

Data 11 / 11 / 11

Hora 16:53

Funcionário E. B. de S.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de elevada estima e distinta consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social"**.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Município

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga